

## **Comunicado CVS n.º 004/2012 – GT Saneantes/DITEP**

*Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários da empresa Escritório Ouro Velho Indústria e Comércio Ltda.*

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP n.º 036510/2011 - CVS, referente à inspeção realizada por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal de São Bernardo do Campo na empresa Escritório Ouro Velho Indústria e Comércio Ltda., localizada à Estrada Samuel Aizemberg, 399, Alves Dias (Jardim Santa Maria), São Bernardo do Campo/SP, onde foi verificada a fabricação irregular de produtos saneantes domissanitários, tendo sido lavrados: Auto de Infração AIF Série 0/11 n.º 30; Auto de Imposição de Penalidade AIP Série 0/11 n.º 30 de suspensão de venda e fabricação; Termo Série P/11 n.º 13 para interdição de produtos; e Auto de Imposição de Penalidade AIP Série P/11 n.º 13 de recolhimento de produtos do mercado, determina:

- A proibição da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários fabricados pela empresa acima citada;
- A interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais dos produtos onde forem encontrados;
- Os Grupos de Vigilância Sanitária estaduais e Vigilâncias Sanitárias municipais devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento dos mesmos;
- A empresa deverá enviar a Vigilância Sanitária Municipal de São Bernardo do Campo relatório conclusivo do recolhimento de mercado, bem como com a destino final dos produtos.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei Estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90.